



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1008 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1533/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.809,90 (dezesete mil oitocentos e nove reais e noventa centavos) de acordo com a Lei nº 888/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.809,90 (dezesete mil oitocentos e nove reais e noventa centavos para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
Unidade: 003 – DIVISÃO DE ESPORTE E TURISMO			
Ação: 1011- Incentivo ao Turismo		Funcional: 07.003.27.695.0032.1.011	
431	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	17.809,90
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			17.809,90

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste decreto serão utilizados, conforme as disposições do inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1004 – Construção / Reforma de Imóveis Próprios Municipais Funcional: 05.001.04.122.0019.1004

43	44903000000000000000 – Material de Consumo	000	17.809,90
Suplementação			Subtotal
			17.809,90

3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 04 de junho de 2020.

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)